



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 41/2026

Dispõe sobre a implantação e utilização de Lousas Digitais e Telas Interativas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campina da Lagoa – PR.

A Secretária Municipal da Educação de Campina da Lagoa, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital;

Considerando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que prevê o desenvolvimento da competência geral de Cultura Digital e o uso das tecnologias digitais de forma crítica, ética e responsável;

Considerando a necessidade de fortalecer práticas pedagógicas inovadoras e ampliar o uso das tecnologias educacionais na Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º

Esta Instrução Normativa estabelece orientações para a implantação, utilização e conservação das lousas digitais e telas interativas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campina da Lagoa.

Art. 2º

As lousas digitais e telas interativas destinam-se ao uso exclusivamente pedagógico, como recurso de apoio ao processo de ensino e aprendizagem, em consonância com o planejamento do professor.

Art. 3º Compete aos professores:

- I – Utilizar a lousa digital e tela interativa de forma planejada e alinhada aos objetivos de aprendizagem;
- II – Zelar pela correta utilização e conservação dos equipamentos;
- III – Comunicar à direção da unidade escolar qualquer irregularidade ou necessidade de manutenção.

Art. 4º Compete à direção da unidade escolar:



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA
Gestão 2025/2028

- I – Organizar a utilização dos equipamentos, quando necessário;
- II – Garantir sua conservação e comunicar à Secretaria Municipal da Educação as necessidades de manutenção.

Art. 5º É vedado:

- I – Utilizar os equipamentos para fins particulares;
- II – Alterar configurações técnicas sem autorização;
- III – Instalar programas ou aplicativos não autorizados pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação promoverá orientações e ações de formação para os profissionais da educação, visando à correta utilização pedagógica das lousas digitais e telas interativas.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campina da Lagoa, 12 de fevereiro de 2026.



Maria Valdete Pereira Alves Ferreira
Secretária Municipal da Educação